

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 80/2021 FIRMADO EM 10/05/2021**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Enio Bianchetto ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Constante Marangon, 70, centro na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.748.881/000101, representado neste ato por **Enio Ernesto Bianchetto**, residente e domiciliado na Rua Constante Marangon, s/n, centro de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF nº 417.987.830-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 80/2021, nas cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento:

O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Memorando nº 022/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

O presente termo aditivo tem como objeto a troca de veículo do item VII - Roteiros, 01, 02 e 03, do Contrato nº 80/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O transporte dos alunos entre os pontos constantes nos roteiros acima Item VII – Roteiros, 01, 02 e 03 com percurso de 102 Km diários, sendo nos períodos matutino e vespertino, a partir de 23 de fevereiro de 2023, será efetuado com o veículo Pas/Ônibus, Marca e Modelo Mercedes Bens, Placa IBL 2908 com lotação para 47 passageiros.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 22 fevereiro de 2023

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Enio Bianchetto ME
CNPJ n° 04.748.881/000101
CONTRATADA

Lurdes Ciprandi
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1° _____
CPF:

2° _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria Jurídica
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531